



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.605

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Março de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.059, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Decreta Luto Oficial, no Estado da Paraíba, em função do falecimento do Ex-Vice-Presidente da República José Alencar Pereira da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a trajetória destacada e a dedicação indiscutível do empresário José Alencar, fomentando emprego e renda, através dos seus equipamentos industriais, no país e principalmente neste Estado;

Considerando o espírito público do político José Alencar, como Senador e Vice-Presidente da República, fortalecendo políticas públicas de construção de tempos mais prósperos;

Considerando as ações desenvolvidas pelo cidadão José Alencar, em todas as atividades, projetando-o a ultrapassar barreiras e construir soluções sustentáveis e sociais;

Considerando, finalmente, o falecimento do Ex-Vice-Presidente da República José Alencar Pereira da Silva ocorrida em São Paulo, neste 29 de março de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 07 (sete) dias, em todo o território do Estado da Paraíba, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do Ex-Vice-Presidente da República José Alencar Pereira da Silva.

Art. 2º Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.060 de 29 de março de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/234/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 101.645,92 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, noventa e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	4490	00	67.141,22
	4490	70	34.504,70
TOTAL			101.645,92

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010, em relação aos recursos do Contrato de Repasse nº 0276965-92/2008, Registro CGE 0870125-3, firmado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER com a União por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL representando o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 32.061 de 29 de março de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/467/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340	03	1.600.000,00
	3340	13	2.000.000,00
TOTAL			3.600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3350	03	1.600.000,00
	3350	13	2.000.000,00
TOTAL			3.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 32.062 de 29 de março de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/435/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000-MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101-MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056-1211- AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	2.600.000,00
TOTAL			2.600.000,00

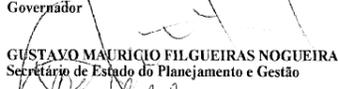
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000-MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101-MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056-1696- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490	00	2.600.000,00
TOTAL			2.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2011; 123ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.210

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 022/2011-DPG/4,

RESOLVE

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 20 de janeiro de 2011, o SUBTENENTE QPC Matrícula 512.322-4 JOSÉ CLEMENTINO DA COSTA NETO, classifi-

ficado no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 4º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.211

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 022/2011-DPG/4,

RESOLVE

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 10 de fevereiro de 2011, o CAPITÃO QOA Matrícula 512.031-4 LAIRTON MACIEL DE SOUSA, classificado no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 4º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.212

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 022/2011-DPG/4,

RESOLVE

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 21 de janeiro de 2011, o CAPITÃO QOA Matrícula 511.553-1 JOSÉ DE SOUZA SILVA, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.213

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20 e 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

RESOLVE PROMOVER, pelo critério de MERECEMENTO, ao Posto de TENENTE-CORONEL do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, o MAJOR BM JÚLIO NETO GOMES DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 519.721-0.

Ato Governamental nº 2.214

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, 20 e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

RESOLVE PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º SARGENTO BM JOSELITO JANUÁRIO DE SOUZA, Matrícula nº 519.015-1.

Ato Governamental nº 2.215

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, 20 e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

RESOLVE PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, a SUBTENENTE BM ELIZETE ARAÚJO DA SILVA, Matrícula nº 517.254-3.

Ato Governamental nº 2.216

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, 20 e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

RESOLVE PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, o SUBTENENTE BM WAGNER LOREGIAN, Matrícula nº 520.161-6.

Ato Governamental nº 2.217

João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

contar de 25 de dezembro de 2010, o **SUBTENENTE BM JOSÉ WALTER RODRIGUES DO MONTE**, Matrícula nº 519.181-5.

Ato Governamental nº 2.246 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, 20 e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

R E S O L V E PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º **SARGENTO BM JONAS CÉSAR ANDRADE BARBOSA**, Matrícula nº 518.108-9.

Ato Governamental nº 2.247 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, 20 e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

R E S O L V E PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, o **SUBTENENTE BM AUDÁLIO ELIZEU DE MEDEIROS ARAÚJO**, Matrícula nº 513.641-1.

Ato Governamental nº 2.248 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, 20 e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

R E S O L V E PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º **SARGENTO BM GERSON NUNES BANDEIRA**, Matrícula nº 518.027-9.

Ato Governamental nº 2.249 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como os Artigos 4º, 20 e 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com os Artigos 8º, 11, § 1º, e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e o Art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros,

R E S O L V E PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º **SARGENTO BM SEVERINO SIMÃO LEITE**, Matrícula nº 518.476-2.

Ato Governamental nº 2.250 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.861, de 16 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear EGON ANDRES FIGUEROA ALGUETA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Projeto Bandas, Símbolo OSCC-4, da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB.

Ato Governamental nº 2.251 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear VERUZA ROLIM GUEDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.252 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear VIRGINIA GADELHA VIRGINIO DE SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Décima Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.253 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear EDILEIDE GONÇALVES SILVA para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Diretor da Creche Corina Barreto, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.254 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA GILDETE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MONTE CARMELO – CEPES CGI, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.255 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ANDERSON ANDRÉ CHAGAS DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.256 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear BRUNO TALES MARQUES FERNANDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.257 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA DE LOURDES SARAIVA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.258 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de IVANDELUCIA VENTURA DE SOARES OLIVEIRA, nomeado para o cargo de Secretário da EEEF PE. DINIZ, através do AG 1736, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 2011.

Ato Governamental nº 2.259 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear IVANDELUCIA VENTURA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PE. DINIZ, no Município de Itaporanga, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.260 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GERALUCIA FERNANDES DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE FORQUILHA, no Município de Pombal, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.261 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ALBA DE ASSIS GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE PEDRA BRANCA, no Município de Pombal, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.262 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOSÉ NEWTON ANDRADE DA SILVA, matrícula nº

170.370-6, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.263 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBERVAN FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 518.798-2, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.264 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROBERVAN FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.265 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ NEWTON ANDRADE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.266 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 12.683, de 29 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME

NOME	CARGO	SETOR	SIMBOLOGIA
Maria Auxiliadora Bezerra da Silva	Coordenador	Coordenadoria de Administração Geral	CCS-2
Tereza Auxiliadora de Carvalho	Coordenador	Coordenadoria do Laboratório de Cartografia e Aerofotogrametria	CCS-2
Maria do Carmo Araújo de Lima	Coordenador	Coordenadoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CCS-2
Mário José Ribeiro Alexandre	Coordenador	Coordenadoria de Estudos Sócio-Econômicos	CCS-2
Rosimélia Lima Santos de Araújo	Coordenador	Coordenadoria de Estatística	CCS-2
Verônica Maria de Souza Aquino	Coordenador	Coordenadoria de Documentação e Editoração	CCS-2
Thelma Maria Nunes	Coordenador	Coordenadoria de Estudos Geográficos e Ambientais	CCS-2
Marcus Nunes Ramalho	Coordenador	Coordenadoria de Informática	CCS-2
Luiz Auriclelson Antas Miguel	Coordenador	Coordenador da 3ª Região Geo-Administrativa – Campina Grande	CCS-2

Ato Governamental nº 2.267 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MÁRCIA VIRGÍNIA MARACAJÁ CORREIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Jornalismo, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.268 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **MARLUCE SANTOS RODRIGUES**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado das Finanças.

Ato Governamental nº 2.269 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS ALBERTO APOLINÁRIO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.270 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GLÓRIA DE FÁTIMA LINO DA SILVA NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.271 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THIAGO GUEDES TRINDADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.272 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VALDOMIRO SOBREIRA CORREIA JÚNIOR** para ocupar o cargo de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.273 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **THIAGO VENTURA VENANCIO TELLES**, matrícula nº 1705709, do cargo em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Quinta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.274 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THIAGO VENTURA VENANCIO TELLES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.275 João Pessoa, 29 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.861, de 16 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear **MARINA TAVARES ZENAIDE**, para ocupar o cargo em comissão de Spalla, Símbolo OSCC-3, da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB.

Ato Governamental nº 1.999 João Pessoa, 17 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CLAUDOMIRO LOPES DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Pombal, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Publicado no DOE do dia 18.03.2011

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.034 João Pessoa, 17 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELIANE BERNARDO DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOSÉ GONÇALVES BARRETO, no Município de Catolé do Rocha, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE do dia 18.03.2011

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.183

João Pessoa, 25 de março de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GILMARA SANTOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOÃO HYBERNON DA SILVA, no Município de Mogeiro, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE do dia 27.03.2011

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 57/2011

João Pessoa, 17 de março de 2011.

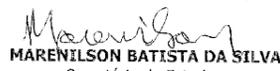
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP a executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **João Paulo Oliveira de Souza**, CRMV-PB nº. 1210, para executar, no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 094/2011

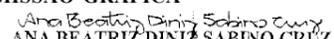
EXPEDIENTE DO DIA: 21/03/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDS	11.003.881-9	79.834-7	ANTONIO LOPES NETO	481	***	***	***
SER	11.001.163-5	158.556-8	ESMAIL ALVES PEREIRA	230	12.066	***	***
SER	11.003.859-2	159.548-2	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	***	5.083	***	***
SEEC	10.030.071-5	85.646-1	MARIA DO CARMO LUCAS DA SILVA	***	***	457	***
SEEC	11.002.702-7	134.347-5	MARIA IVANEIDE ALVES ROCHA	1.390	***	***	***
SEEC	10.035.997-3	83.619-2	NORMA EUFLAUZINO FERREIRA	***	***	608	***
SEEC	11.001.301-8	143.138-2	ROSINEIDE FERREIRA MENEZES	***	***	***	300
SES	10.012.309-1	73.562-1	VANEIDE CANDEIA DE SOUTO	***	***	***	730

PUBLICADO NO D.O.E DE 27.03.11

REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO)
1º Bimestre de 2011
Nota Explicativa

1. Apresentação

O Governo do Estado vem, tempestivamente, através desta Nota Explicativa apresentar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorrida entre 1º de janeiro e 28 de fevereiro de 2011, atendendo o disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal e os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os demonstrativos são apresentados segundo os modelos e orientações constantes da 3ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir de 1º de janeiro de 2011, aprovado pela Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010.

Aproveitando o ensejo, examinam-se, ainda, aspectos da execução orçamentária no período de 12 (doze) meses entre março de 2010 a fevereiro de 2011.

A inteligência do art. 9º da LRF, permite dizer que o REO é, por excelência, relatório segundo o qual se deve avaliar o cumprimento ou não das metas fiscais quanto ao Resultado Primário; Resultado Nominal; Equilíbrio das Contas e a evolução de Despesas e Receitas, tudo no contexto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

2. Metas Fiscais

Conforme se pode verificar nos Anexos de números VI e VII, no primeiro bimestre do ano em curso, o Estado superou positivamente, as metas fixadas na LDO2011 para o Resultado Nominal - anexo VI - e Resultado Primário - anexo VII.

Como se observa nos anexos I.a e I.b - Balanço Orçamentário:

- a) a Receita Orçamentária Arrecadada no ano, até 28 de fevereiro, foi de R\$ 1.092.744 mil ou 15,7% da previsão anual - cerca de R\$ 67 milhões abaixo da estimativa para o bimestre;
- b) a Despesa Orçamentária Empenhada, até 28/02/2011, alcançou R\$ 815.465 mil e a liquidada R\$ 672.935 mil, equivalente a 9,6% da autorizada para o ano;
- c) ao final do primeiro bimestre de 2011, o superávit orçamentário totalizou R\$ 419.809 mil, considerando-se as despesas liquidadas, e R\$ 277.279 mil, quando se leva em conta as despesas empenhadas.

Entre as despesas por Função de Governo (Anexo II), destacam-se, por valor da despesa empenhada, as seguintes:

- Previdência Social, R\$ 152.702 mil - 18,7% do total
- Educação, R\$ 151.340 mil - 18,6% do total
- Segurança Pública, R\$ 83.071 mil - 10,2% do total
- Saúde, R\$ 79.349 mil - 9,7% do total
- Encargos Especiais, R\$ 64.560 mil - 7,9% do total

Juntas, as Funções de Governo acima representaram pouco mais de 65% da totalidade da despesa empenhada.

A receita corrente líquida do bimestre alcançou R\$ 979.731 mil, exclusive IRRF sobre remuneração de pessoal paga, e R\$ 1.015.632 mil com a inclusão do IRRF (R\$ 35.901 mil).

A RCL jan/fev-2011 superou em R\$ 227.734 mil a registrada em igual período de 2010.

3. Resultados Fiscais do período 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011

Para que se alcance significado verdadeiro, as análises realizadas devem incorporar o mês de referência (fevereiro de 2011) e os onze anteriores (março de 2010 a janeiro de 2011).

No quadro abaixo consideramos os resultados fiscais dos últimos doze meses (março de 2010 a fevereiro de 2011) e do período anual anterior (janeiro a dezembro de 2010).

Resultados Fiscais

valores em R\$ 1000

DISCRIMINAÇÃO	Mar/10 a Fev/11	Jan/10 a Dez/10
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.011.663	5.833.929
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.193.564	6.245.115
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	(181.901)	(411.186)
RESULTADO PRIMÁRIO	45.282	(205.002)
RESULTADO NOMINAL	(511.390)	160.380 ²
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.063.594	4.835.860
GASTOS COM PESSOAL		
- ESTADO	3.313.437	3.269.092
- PODER EXECUTIVO	2.796.379	2.752.800
% GASTOS COM PESSOAL NA RCL ¹		
- ESTADO	65,44%	67,60%
- PODER EXECUTIVO	55,23%	56,92%

¹ Excluído o IRRF tanto na RCL quanto nas Despesas, conforme PN-TC-05/2004

² Valor negativo significa redução da dívida consolidada líquida, quando positivo indica crescimento

Do quadro acima pode-se destacar:

- Aumento de 3% da receita arrecadada contra redução de 0,8% das despesas empenhadas, indica que o caminho adotado na condução das contas públicas incorporou a prudência e o comprometimento com o equilíbrio da Fazenda Estadual;
- depois de aumentar em torno de R\$ 160 milhões, ao longo do ano de 2010, a Dívida Fiscal Líquida foi reduzida em pouco mais de R\$ 500 milhões, confirmando a busca pelo equilíbrio fiscal e o compromisso com as metas fiscais previstas na LDO2011;
- a RCL cresceu nos últimos doze meses - mar/10 a fev/11 - tão só 4,7% em comparação com o valor registrado ao longo do exercício financeiro de 2010;
- as despesas com Pessoal e Encargos do Estado e do Poder Executivo ainda se encontram em patamar superior ao máximo previsto nos artigos 19 (60% da RCL) e 20 (49% da RCL), ambos da LRF, e bastante acima do chamado limite prudencial - art. 22 da LRF;
- Nos últimos doze meses, os gastos com Pessoal e Encargos do Estado aumentaram em R\$ 44.345 mil, mesmo com a redução de R\$ 74 milhões na folha do Poder Executivo nos meses de janeiro e fevereiro de 2011;
- O comprometimento da RCL com Pessoal caiu cerca de 2% no total e no Poder Executivo.

Em face das observações acima, conclui-se que a excelente performance ocorrida no primeiro bimestre de 2011, ainda não foi suficiente para reverter uma execução orçamentária deficitária e, portanto, a prudência exige que se continue com a necessária contenção de despesas e aumentem-se os esforços no sentido de aumentar a arrecadação própria do Estado.

As disponibilidades do Tesouro - fontes 00; 01; 03; e, 10 - ao final de fevereiro último, cerca de R\$ 207 milhões encontram-se comprometidas com R\$ 184 milhões de despesas vinculadas as fontes 00/01/03/10, já empenhadas e ainda não pagas até 28/02/2011, restando, portanto, como disponibilidade líquida pouco mais de R\$ 20 milhões.

4. Despesas com Pessoal e Encargos

No Orçamento Geral do Estado, as Despesas com Pessoal e Encargos, para fins de LRF, autorizadas para o ano de 2011 somam R\$ 3.094.177 mil, sendo R\$ 2.511.714 para o Poder Executivo.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do quadrimestre setembro/dezembro-2010, os gastos com Pessoal e Encargos realizados em 2010 totalizaram R\$ 3.269.092 mil, sendo R\$ 2.752.800 mil do Poder Executivo.

Os números acima, atestam a inviabilidade orçamentária para o pagamento de quaisquer acréscimos ou reajustes nas despesas com Pessoal do Estado, de modo geral, e, em particular, do Poder Executivo.

Ademais, para os fins da LRF, a despesa com pessoal deve ser apurada **sempre** em períodos de doze meses, considerando-se os gastos ocorridos no mês base e nos onze meses anteriores.

Tomando-se fevereiro/2011 como mês base, a despesa com pessoal e encargos, para os fins da LRF, deve ser calculada desde março/2010 até fevereiro/2011, neste intervalo de tempo, o montante aplicado representou R\$ 3.313.437 mil - ESTADO - e R\$ 2.796.379 - PODER EXECUTIVO - correspondendo, respectivamente, a 65,44% e 55,23% da RCL, acima, portanto dos limites previstos no art. 19 - 60% da RCL - e art. 20 - 49% da RCL, bem como dos limites prudenciais, 57% e 46,55% da RCL, respectivamente - art. 22 - todos os dispositivos da LRF.

A situação de fato acima especificada implica em expressa vedação legal para concessão de reajustes e/ou contratação de servidores por todos os Poderes e Órgãos do Estado, conforme definido nos artigos 54, 55 e 56 da Lei Estadual nº 9.196/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010/2011, 09 de julho de 2010, que dizem:

“Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustamentos de remuneração, inclusive a revisão geral anual das remunerações e proventos em geral dos servidores; criação de cargos, empregos e funções; alterações de estrutura de cargos e carreiras de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública e de suas entidades descentralizadas, instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, desde que obedecidos os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observado em relação à revisão geral anual das remunerações o que dispõe os artigos 17 e seu § 6º, o inciso I do Parágrafo único do art. 22 e o art. 71 dessa Lei Complementar.

Art. 55. A admissão de servidores, no exercício de 2011, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente ocorrerá, se:

- existirem cargos vagos a preencher, exclusive os que vierem a ser criados durante o exercício financeiro de 2011;
- houver vacância dos cargos ocupados;
- houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento integral da despesa, inclusive dos encargos previdenciários e trabalhistas devidos;

IV - for observado o limite das despesas com pessoal previsto nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56. Na forma do art. 37, da Constituição Federal ficam os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e o Ministério Público autorizados a realizar concurso público, desde que devidamente justificado, e observado o limite definido nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com o que determina o art. 71 da referida Lei.”

5. Conclusão

Depois de alcançar os piores resultados fiscais desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, no ano 2000, no exercício financeiro de 2010, o primeiro bimestre

de 2011 apresenta execução orçamentária, que indica o retorno da administração do Estado ao trilho do equilíbrio fiscal e do respeito às Metas Fiscais.

A existência de expressivo superávit orçamentário, todavia, não é, ainda, suficiente para superar déficit orçamentário quando se considera período de doze meses.

Apesar do expressivo crescimento da receita arrecada no período considerado, o montante ainda encontra-se abaixo das estimativas previstas no orçamento geral do Estado para 2011.

As despesas com pessoal e encargos, apesar da expressiva redução nos gastos com pessoal do Poder Executivo - cerca de R\$ 74 milhões - ainda se encontram em patamar acima dos limites legais previstos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas autorizadas para Pessoal e Encargos, ao longo do ano de 2011, cerca de R\$ 3.094.177 mil (conforme LOA2011), têm valor inferior ao montante destas despesas, efetivamente realizadas, no ano de 2010, R\$ 3.269.092 mil (conforme RGF set/dez-2010), o que exigirá enorme esforço de reestruturação orçamentária.

Ademais, além da insuficiência orçamentária, a realização de despesas acima dos limites previstos nos artigos 19 e 20 da LRF, impedem, conforme a LDO2011 - artigos 54 a 56 - que se concedam reajustes ou acréscimos de remuneração e/ou se contratem novos servidores.

O crescimento da RCL no período mar/10 a fev/11 em relação a RCL arrecadada em 2010 alcançou modestos 4,7%.

No período, janeiro e fevereiro/2011, a execução orçamentária do Estado gerou resultado nominal e resultado primário acima dos limites fixados na LDO2011.

Enfim, faz-se necessário manter-se a despesa sobre absoluto controle e o uso de todos os meios legais com vistas ao aumento das receitas.

João Pessoa, 28 de março de 2011

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2011 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-a)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.590.987	6.590.501	1.053.370	16,13	1.053.370	16,13	5.477.282
RECEITAS CORRENTES	5.959.269	5.959.649	1.041.359	17,39	1.041.359	17,39	4.948.290
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.967.121	1.967.121	355.400	18,07	355.400	18,07	1.611.721
Impostos	1.526.457	1.526.457	334.113	21,89	334.113	21,89	1.192.344
Taxas	116.664	116.664	21.367	18,31	21.367	18,31	89.297
Contribuição de Milhões	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	268.767	268.767	33.344	12,41	33.344	12,41	235.423
Contribuição Social	268.767	268.767	23.344	8,69	23.344	8,69	245.423
Contribuição Econômica	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	60.557	60.557	11.844	19,56	11.844	19,56	48.713
Receita Imobiliária	1.082	1.082	97	9,06	97	9,06	985
Receita de Valores Mobiliários	57.276	57.276	11.647	20,33	11.647	20,33	45.629
Receita de Contribuição e Permissão	3.201	3.201	-	-	-	-	3.201
Outras Receitas Patrimoniais	2.367	2.367	162	6,84	162	6,84	2.205
RECEITA DE PRODUÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	5.531	5.531	80	1,45	80	1,45	5.451
Receita da Indústria de Transformação	5.531	5.531	80	1,45	80	1,45	5.451
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	184.151	184.151	26.530	14,41	26.530	14,41	157.621
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.396.525	3.396.995	688.723	20,28	688.723	20,28	2.708.272
Transferências Intergovernamentais	3.239.004	3.239.004	592.560	18,29	592.560	18,29	2.646.444
Transferências de Instituições Federais	68	68	-	-	-	-	68
Transferências de Estados	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Federais	94.953	94.953	16.163	16,92	16.163	16,92	78.790
Transferências para o Combate à Fome	6.508	6.508	-	-	-	-	6.508
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.617	162.617	15.356	9,44	15.356	9,44	147.261
Multas e Juros de Mora	34.287	34.287	5.241	15,29	5.241	15,29	29.046
Indenizações e Restituições	32.222	32.222	3.611	11,21	3.611	11,21	28.611
Receita de Provisão Ativa	4.705	4.705	530	11,49	530	11,49	4.175
Receita Corrente Diversa	88.323	88.323	5.952	6,74	5.952	6,74	82.371
RECEITAS DE CAPITAL	540.189	540.189	11.990	2,20	11.990	2,20	528.199
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	332.879	332.879	2.533	0,75	2.533	0,75	330.346
Operações de Crédito Interno	349.248	349.248	288	0,08	288	0,08	348.960
Operações de Crédito Externo	32.331	32.331	2.245	6,94	2.245	6,94	30.086

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.590.987	6.590.501	1.053.370	16,13	1.053.370	16,13	5.477.282
RECEITAS CORRENTES (III)	5.959.269	5.959.649	1.041.359	17,39	1.041.359	17,39	4.948.290
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	60.557	60.557	11.844	19,56	11.844	19,56	48.713
RECEITAS DE PRODUÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INDUSTRIAS (VI)	5.531	5.531	80	1,45	80	1,45	5.451
RECEITAS DE SERVIÇOS (VII)	184.151	184.151	26.530	14,41	26.530	14,41	157.621
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (VIII)	3.396.525	3.396.995	688.723	20,28	688.723	20,28	2.708.272
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (IX)	162.617	162.617	15.356	9,44	15.356	9,44	147.261
RECEITAS DE CAPITAL (X)	540.189	540.189	11.990	2,20	11.990	2,20	528.199
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (XI)	332.879	332.879	2.533	0,75	2.533	0,75	330.346
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO (XII)	349.248	349.248	288	0,08	288	0,08	348.960
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (XIII)	32.331	32.331	2.245	6,94	2.245	6,94	30.086

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2011 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REF. ANO 11, ÍTEM 1, GRUPO 1, SUBGRUPO 1, LINHA 11.1.01.0001

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDENCIAMENTO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (b-a)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.590.987	72.289	6.590.987	752.895	752.895	632.345	632.345	5.958.642
DESPESAS CORRENTES	6.235.408	2.991	6.235.408	702.895	702.895	582.401	582.401	5.552.907
DESPESAS DE CAPITAL	355.579	2.298	355.579	50.000	50.000	50.000	50.000	305.579
DESPESAS DE PRODUÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INDUSTRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.396.525	688.723	3.396.525	688.723	688.723	688.723	688.723	2.707.802
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.617	15.356	162.617	15.356	15.356	15.356	15.356	147.261
DESPESAS DE CAPITAL	540.189	11.990	540.189	50.000	50.000	50.000	50.000	490.189
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	332.879	2.533	332.879	2.533	2.533	2.533	2.533	330.346
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO	349.248	288	349.248	288	288	288	288	348.960
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO	32.331	2.245	32.331	2.245	2.245	2.245	2.245	30.086

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2011 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REF. ANO 11, ÍTEM 1, GRUPO 1, SUBGRUPO 1, LINHA 11.1.01.0001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (b-a)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.590.987	6.590.987	752.895	752.895	632.345	632.345	5.958.642
LEGISLATIVA							
ACAO LEGISLATIVA	25.000	25.000	4.579	4.579	4.579	4.579	20.421
CONTROLE EXTERNO	8.215	8.215	628	628	628	628	7.587
ADMINISTRACAO GERAL	210.601	210.601	3.711	3.711	3.019	3.019	207.582
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	260	260	0	0	0	0	260
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	700	700	0	0	0	0	700
DEFUSAO CULTURAL	300	300	0	0	0	0	300
PREVENCAO	1.010	1.010	0	0	0	0	1.010
TOTAL	240.686	240.686	36.918	36.918	35.371	35.371	204.315
JUDICIARIA							
ACAO JUDICIARIA	5.446	5.446	823	823	823	823	4.623
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROC	616	616	7	7	7	7	609
ADMINISTRACAO GERAL	145.738	145.738	45.154	45.154	45.039	45.039	100.699
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.016	15.016	192	192	192	192	14.824
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.006	2.006	0	0	0	0	2.006
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	2	0	0	0	0	2
CRIDITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	399	399	23	23	23	23	376
TOTAL	369.623	369.623	46.228	46.228	46.108	46.108	323.515
ESFERA DA JUSTICA							
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	40	40	0	0	0	0	40
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	530	530	0	0	0	0	530
ADMINISTRACAO GERAL	169.418	167.261	10.207	10.207	10.671	10.671	157.590
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.660	3.660	101	101	101	101	3.559
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	434	434	0	0	0	0	434
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORI	1.507	1.507	204	204	204	204	1.303
TOTAL	175.889	173.432	10.512	10.512	10.976	10,976	164.867
ATMOSFERICA							
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7.542	8.027	5	5	5	5	8.022
ADMINISTRACAO GERAL	350.603	350.940	54.143	54.143	53.357	53.357	297.583
CONTROLE INTERNO	204	204	13	13	13	13	191
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.378	5.378	33	33	33	33	5.345
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.278	8.278	2	2	2	2	8.276
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	8.738	8.738	282	282	281	281	8.457
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORI	12.554	12.554	0	0	0	0	12.554
ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.450	5.450	129	129	129	129	5.321
CUIDADIA E REABILITACAO SOCIAL	385	385	19	19	19	19	366
PREVENCAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	700	700	0	0	0	0	700
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOV	1.500	1.500	0	0	0	0	1.500
PREVENCAO	300	300	0	0	0	0	300
TRANSPORTE FERROVIARIO	100	100	0	0	0	0	100
TRANSPORTE HIDROVIARIO	7.510	7.510	0	0	0	0	7.510
TOTAL	412.262	408.024	54.617	54,617	53,328	53,328	353.645
SEGURANCA PUBLICA							
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4.911	10.806	14	14	14	14	10.792
ADMINISTRACAO GERAL	488.022	488.022	82.542	82,542	81.730	81,730	406.292
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	430	430	0	0	0	0	430
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.715	4.715					

ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	2.203	2.203	0	0	0	0,00	0,00	2.203	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	31.096	31.096	486	486	147	0,47	0,48	34.917	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	88.346	88.346	5.763	5.763	2.750	2,75	2,75	95.257	
FUNDO DE TRABALHADOR	3.842	3.842	0	0	0	0,00	0,00	3.842	
ENSINO PROFISSIONAL	2.223	2.223	0	0	0	0,00	0,00	2.223	
DEBILIDADES INTELECTUAIS, COLETIVAS E D	395	395	0	0	0	0,00	0,00	395	
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	117	117	0	0	0	0,00	0,00	117	
SERVICOS URBANOS	7.500	7.500	0	0	0	0,00	0,00	7.500	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	19	19	0	0	0	0,00	0,00	19	
TOTAL	196.957	201.025	11.849	11.849	7.346	7,34	7,34	216.209	
PROVIDENCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	34.566	34.566	1.114	1.114	814	0,12	0,12	37.372	
CONTROLE INTERNO	200	200	0	0	0	0,00	0,00	200	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300	300	0	0	0	0,00	0,00	300	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	500	500	0	0	0	0,00	0,00	500	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTADUÁRIO	948.449	948.449	151.588	151.588	74.036	74,03	74,03	1.100.473	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	37.000	37.000	0	0	0	0,00	0,00	37.000	
TOTAL	981.154	981.154	182.702	182.702	74.900	74,90	74,90	1.169.525	
SANTE									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.237	8.237	0	0	0	0,00	0,00	8.237	
ADMINISTRACAO GERAL	354.911	364.655	46.595	46.595	45.114	0,13	0,13	377.941	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	454	454	0	0	0	0,00	0,00	454	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	734	734	0	0	0	0,00	0,00	734	
ATENCAO BASICA	13.916	13.916	0	0	0	0,00	0,00	13.916	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.995	399.286	4.209	4.209	1.979	0,01	0,01	397.827	
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNOSTICO E TERAPIA	51.984	58.754	492	492	492	0,00	0,00	52.968	
VIGILANCIA SANITARIA	475	475	0	0	0	0,00	0,00	475	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	13.009	13.009	0	0	0	0,00	0,00	13.009	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	412	412	0	0	0	0,00	0,00	412	
ENSINO PROFISSIONAL	6.072	6.072	0	0	0	0,00	0,00	6.072	
CONTROLE AMBIENTAL	2.285	2.285	0	0	0	0,00	0,00	2.285	
RECURSOS TECNICOS	28.559	34.461	608	608	608	0,00	0,00	29.167	
COMERCIALIZACAO	105	105	0	0	0	0,00	0,00	105	
SERVICIO A LA VIDA INTERNA	121.375	121.375	16.663	16.663	16.663	0,14	0,14	138.038	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.349	20.349	0	0	0	0,00	0,00	20.349	
TOTAL	901.282	901.282	70.369	70.369	70.369	7,82	7,82	971.651	
TRABALHO									
PROTECAO E REFERENCIO AO TRABALHADOR	220	220	0	0	0	0,00	0,00	220	
RELACOES DE TRABALHO	13.282	13.282	178	178	178	0,01	0,01	13.460	
FUNDO DE TRABALHADOR	548	548	0	0	0	0,00	0,00	548	
TOTAL	14.050	14.050	178	178	178	0,13	0,13	14.636	
EDUCACAO									
ADMINISTRACAO GERAL	179.600	179.600	17.826	17.826	15.366	0,09	0,09	194.726	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.914	2.914	0	0	0	0,00	0,00	2.914	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	378	378	0	0	0	0,00	0,00	378	
COMERCIALIZACAO SOCIAL	15	15	0	0	0	0,00	0,00	15	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	404	404	0	0	0	0,00	0,00	404	
DEBILIDADES INTELECTUAIS, COLETIVAS E D	179.600	179.600	11.563	11.563	14.423	0,06	0,06	191.163	
ENSINO FUNDAMENTAL	603.127	606.950	82.308	82.308	81.776	0,13	0,13	684.456	
ENSINO MEDIO	90.609	90.609	5.721	5.721	5.711	0,01	0,01	96.330	
ENSINO SUPERIOR	204.243	204.243	13.104	13.104	9.990	0,05	0,05	214.233	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	17.720	17.720	609	609	609	0,00	0,00	18.329	
EDUCACAO ESPECIAL	438	438	0	0	0	0,00	0,00	438	
LIBRAS CULTURAL	239	239	0	0	0	0,00	0,00	239	
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.153	1.153	0	0	0	0,00	0,00	1.153	
DEPARTAMENTO DE COMPLEMENTO CIENTIFICO E	124	124	0	0	0	0,00	0,00	124	
DEPARTAMENTO DE DEBILIDADES INTELECTUAIS, COLETIVAS E D	3.000	3.000	0	0	0	0,00	0,00	3.000	
DEPARTAMENTO DE DEBILIDADES INTELECTUAIS, COLETIVAS E D	568	568	0	0	0	0,00	0,00	568	
LABOR	2.177	2.177	0	0	0	0,00	0,00	2.177	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	76	76	0	0	0	0,00	0,00	76	
TOTAL	1.204.000	1.207.628	151.540	151.540	127.897	10,58	10,58	1.365.518	
CULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	3.720	3.720	468	468	230	0,01	0,01	3.950	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	175	175	0	0	0	0,00	0,00	175	
PROGRAMAS DE CULTURA, PATRIMONIO E A	11.000	11.000	0	0	0	0,00	0,00	11.000	
DEPARTAMENTO CULTURAL	11.000	11.000	47	47	39	0,00	0,00	11.039	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1	1	0	0	0	0,00	0,00	1	
TOTAL	15.906	15.906	485	485	269	0,31	0,31	16.266	
DIREITOS DA CIDADANIA									
ADMINISTRACAO GERAL	41.151	41.151	6.156	6.156	6.056	0,15	0,15	47.207	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	558	558	0	0	0	0,00	0,00	558	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	299	299	0	0	0	0,00	0,00	299	
COMERCIALIZACAO SOCIAL	1.618	1.618	0	0	0	0,00	0,00	1.618	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	33.743	33.743	2.161	2.161	1.550	0,02	0,02	35.293	
TOTAL	77.044	77.044	8.326	8.326	6.206	0,82	0,82	83.365	
TRANSPORTE									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	23.795	23.795	203	203	203	0,04	0,04	24.000	
ADMINISTRACAO GERAL	23.794	23.794	4.340	4.340	4.040	0,06	0,06	28.134	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15	15	0	0	0	0,00	0,00	15	
SERVICOS URBANOS	13.337	13.337	0	0	0	0,00	0,00	13.337	
TOTAL	67.541	67.541	4.611	4.611	4.311	0,64	0,64	71.601	
HABITACAO									
ADMINISTRACAO GERAL	12.889	12.889	1.364	1.364	1.192	0,10	0,10	14.081	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	159	159	0	0	0	0,00	0,00	159	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.779	6.779	0	0	0	0,00	0,00	6.779	
HABITACAO URBANA	56.996	56.996	4.703	4.703	4.500	0,07	0,07	61.699	
TOTAL	70.823	70.823	6.077	6.077	5.692	0,54	0,54	76.718	
BAIXO CUSTO									
ADMINISTRACAO GERAL	180	180	0	0	0	0,00	0,00	180	
SANITARIAMENTO URBANO	70.716	70.716	630	630	217	0,01	0,01	71.346	
TOTAL	70.896	70.896	630	630	217	0,09	0,09	71.526	
GESTAO AMBIENTAL									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	561	561	0	0	0	0,00	0,00	561	
ADMINISTRACAO GERAL	10.000	10.000	704	704	514	0,06	0,06	10.714	
NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	179	179	0	0	0	0,00	0,00	179	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	400	400	0	0	0	0,00	0,00	400	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50	50	0	0	0	0,00	0,00	50	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1	1	0	0	0	0,00	0,00	1	
TOTAL	11.091	11.091	704	704	514	0,63	0,63	11.805	
PREVIDENCIA DO COMPLEMENTO CIENTIFICO E									
CONTROLE AMBIENTAL	12.280	12.280	0	0	0	0,00	0,00	12.280	
RECURSOS TECNICOS	1.710	1.710	0	0	0	0,00	0,00	1.710	
RECURSOS HUMANOS	30	30	0	0	0	0,00	0,00	30	
RECURSOS HUMANOS	30	30	0	0	0	0,00	0,00	30	
TOTAL	14.030	14.030	0	0	0	0,00	0,00	14.030	
CIENTIA E TECNOLOGIA									
ADMINISTRACAO GERAL	4.976	4.976	429	429	413	0,06	0,06	5.389	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50	50	0	0	0	0,00	0,00	50	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	200	200	2	2	2	0,00	0,00	202	
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVACAO	100	100	0	0	0	0,00	0,00	100	
DEPARTAMENTO DE COMPLEMENTO CIENTIFICO E	17.921	17.921	168	168	147	0,01	0,01	18.089	
EXPANSAO DE REDES	1.181	1.181	0	0	0	0,00	0,00	1.181	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1	1	0	0	0	0,00	0,00	1	
TOTAL	23.401	23.401	599	599	562	0,25	0,25	24.000	
ABASTECIMENTO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	57	57	0	0	0	0,00	0,00	57	
ADMINISTRACAO GERAL	130.194	130.194	19.387	19.387	18.894	0,14	0,14	149.581	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	402	402	0	0	0	0,00	0,00	402	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	293	293	0	0	0	0,00	0,00	293	
ASS									

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III) - (V)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
VALOR

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS
RECEITAS CORRENTES (VII)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS
ADMINISTRAÇÃO GERAL

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A FEVEREIRO DE 2011 BIMESTRE (JANHEIRO-FEVEREIRO)

REDO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)
R\$ Milhares
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA

RESULTADO NOMINAL
VALOR

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

REGIME PREVIDENCIÁRIO
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A FEVEREIRO DE 2011 BIMESTRE (JANHEIRO-FEVEREIRO)

REDO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)
R\$ Milhares
RECEITAS PRIMÁRIAS

Recursos Patrimoniais
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) - (II - III - IV - V)

DESPESAS PRIMÁRIAS
DESPESAS CORRENTES (VII)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
VALOR CORRENTE

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A FEVEREIRO DE 2011 BIMESTRE (JANHEIRO-FEVEREIRO)

REDO - ANEXO X (LRF, art. 53, inciso V)
R\$ Milhares
RECEITAS E DESPESAS

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A FEVEREIRO DE 2011 BIMESTRE (JANHEIRO-FEVEREIRO)

REDO - ANEXO XII (LRF, art. 53, inciso VI)
R\$ Milhares
RECEITAS E DESPESAS

4- PARCELA DO LÍQUIDO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (20% de (11 - (11,6 - 11,1)))	619.240	619.240	171.634	171.634	11,34
5- PARCELA A 10% DO LÍQUIDO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (C/0,6 - 1)	28.254	28.254	8.011	8.011	10,71
6- PARCELA DA COTA PARTE DO RESULTADO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (20% de 12)	2.864	2.864	207	207	10,38
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	708.458	708.458	132.532	132.532	18,92
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (7)	5.112.220	5.112.220	962.234	962.234	18,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
6- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	149.009	149.009	6.899	6.899	4,58	
10.1- Transferências de Salário Educação	28.215	28.215	3.458	3.458	12,24	
10.2- Outras Transferências do FUNDE	141.044	141.044	3.232	3.232	2,28	
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	-	-	-	-
11.1- Transferências de Convênio	-	-	-	-	-	-
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	-	-	-	-	-	-
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-	-

RECEITAS DO FUNDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	900.000	900.000	38.847	38.847	3,20	
15.1- Receita Resultante do LÍQUIDO Destinada ao FUNDE - (20% de (11 - 6))	282.254	282.254	74.374	74.374	19,24	
15.2- Receita Resultante do LÍQUIDO Destinada ao FUNDE - (20% de 12)	900	900	207	207	23,10	
15.3- Receita Resultante do LÍQUIDO Destinada ao FUNDE - (20% de (13 - 5))	11.100	11.100	1.124	1.124	10,13	
15.4- Cota Parte FPE Destinada ao FUNDE - (20% de 31)	561.152	561.152	308.543	308.543	54,84	
15.5- Cota Parte FPE Destinada ao FUNDE - (20% de 32)	870	870	141	141	16,20	
15.6- Cota Parte FPE Destinada ao FUNDE - (20% de (23 - 6))	1.710	1.710	170	170	10,52	
16- RECEITAS RECORRIDAS DO FUNDE	636.469	636.469	137.887	137.887	21,66	
16.1- Transferências de Recursos do FUNDE	574.268	574.268	120.729	120.729	21,54	
16.2- Complementação de Usos no FUNDE	53.071	53.071	14.526	14.526	27,37	
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE	7.130	7.130	1.632	1.632	22,75	
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE (15.1 + 15.2 + 15.3 + 15.4 + 15.5 + 15.6)	988.739	988.739	494.331	494.331	50,10	

DESPESAS DO FUNDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	DESPESAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
18- PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO	540.360	540.360	57.611	57.611	10,67	
18.1- Com Ensino Fundamental	447.230	447.230	52.713	52.713	10,60	
18.2- Com Ensino Médio	52.000	52.000	4.898	4.898	9,41	
19- OUTRAS DESPESAS	87.207	87.207	12.831	12.831	14,71	
19.1- Com Ensino Fundamental	59.650	61.014	11.539	11.539	19,37	
19.2- Com Ensino Médio	27.457	26.193	992	992	3,62	
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDE (18 + 19)	627.567	627.567	71.442	71.442	11,39	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	DESPESAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDE	-	-	-	-	-	-
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDE	-	-	-	-	-	-
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDE (21 + 22)	-	-	-	-	-	-
24- LIMITE DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MESES (44) x 100%	-	-	-	-	-	-

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
25- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)	1.278.083	1.278.083	240.550	240.550	18,82	
26- REDUÇÃO INFANTIL	585.570	585.570	61.682	61.682	10,61	
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	8.669	8.669	30	30	0,35	
26.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.497	84.926	2.794	2.794	3,27	
26.3- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	79.497	76.133	5.780	5.780	7,28	
26.4- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.173	6.173	4	4	0,06	
27- ENSINO PROFISSIONAL	219.340	219.340	11.613	11.613	5,29	
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
29- OUTRAS	130.273	130.273	15.354	15.354	11,77	
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	990.823	990.823	97.442	97.442	9,83	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A UTILIZAÇÃO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.215	28.215	43	43	0,15	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.653	408.653	37.067	37.067	9,07	
35- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (31 + 32 + 33 + 34)	436.868	436.868	37.110	37.110	8,49	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
37- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)	1.278.083	1.278.083	240.550	240.550	18,82	
38- REDUÇÃO INFANTIL	585.570	585.570	61.682	61.682	10,61	
38.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	8.669	8.669	30	30	0,35	
38.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.497	84.926	2.794	2.794	3,27	
38.3- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	79.497	76.133	5.780	5.780	7,28	
38.4- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.173	6.173	4	4	0,06	
39- ENSINO PROFISSIONAL	219.340	219.340	11.613	11.613	5,29	
40- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
41- OUTRAS	130.273	130.273	15.354	15.354	11,77	
42- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (38 + 39 + 40 + 41)	990.823	990.823	97.442	97.442	9,83	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
43- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)	1.278.083	1.278.083	240.550	240.550	18,82	
44- REDUÇÃO INFANTIL	585.570	585.570	61.682	61.682	10,61	
44.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	8.669	8.669	30	30	0,35	
44.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.497	84.926	2.794	2.794	3,27	
44.3- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	79.497	76.133	5.780	5.780	7,28	
44.4- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.173	6.173	4	4	0,06	
45- ENSINO PROFISSIONAL	219.340	219.340	11.613	11.613	5,29	
46- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
47- OUTRAS	130.273	130.273	15.354	15.354	11,77	
48- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (44 + 45 + 46 + 47)	990.823	990.823	97.442	97.442	9,83	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
49- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)	1.278.083	1.278.083	240.550	240.550	18,82	
50- REDUÇÃO INFANTIL	585.570	585.570	61.682	61.682	10,61	
50.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	8.669	8.669	30	30	0,35	
50.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.497	84.926	2.794	2.794	3,27	
50.3- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	79.497	76.133	5.780	5.780	7,28	
50.4- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.173	6.173	4	4	0,06	
51- ENSINO PROFISSIONAL	219.340	219.340	11.613	11.613	5,29	
52- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
53- OUTRAS	130.273	130.273	15.354	15.354	11,77	
54- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (50 + 51 + 52 + 53)	990.823	990.823	97.442	97.442	9,83	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
55- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)	1.278.083	1.278.083	240.550	240.550	18,82	
56- REDUÇÃO INFANTIL	585.570	585.570	61.682	61.682	10,61	
56.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	8.669	8.669	30	30	0,35	
56.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.497	84.926	2.794	2.794	3,27	
56.3- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	79.497	76.133	5.780	5.780	7,28	
56.4- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.173	6.173	4	4	0,06	
57- ENSINO PROFISSIONAL	219.340	219.340	11.613	11.613	5,29	
58- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
59- OUTRAS	130.273	130.273	15.354	15.354	11,77	
60- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (56 + 57 + 58 + 59)	990.823	990.823	97.442	97.442	9,83	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
61- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)	1.278.083	1.278.083	240.550	240.550	18,82	
62- REDUÇÃO INFANTIL	585.570	585.570	61.682	61.682	10,61	
62.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	8.669	8.669	30	30	0,35	
62.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.497	84.926	2.794	2.794	3,27	
62.3- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	79.497	76.133	5.780	5.780	7,28	
62.4- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.173	6.173	4	4	0,06	
63- ENSINO PROFISSIONAL	219.340	219.340	11.613	11.613	5,29	
64- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
65- OUTRAS	130.273	130.273	15.354	15.354	11,77	
66- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (62 + 63 + 64 + 65)	990.823	990.823	97.442	97.442	9,83	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)
67- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8)	1.278.083	1.278.083	240.550	240.550	18,82	
68- REDUÇÃO INFANTIL	585.570	585.570	61.682	61.682	10,61	
68.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	8.669	8.669	30	30	0,35	
68.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.497	84.926	2.794	2.794	3,27	
68.3- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDE	79.497	76.133	5.780	5.780	7,28	
68.4- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.173	6.173	4	4	0,06	
69- ENSINO PROFISSIONAL	219.340	219.340	11.613	11.613	5,29	
70- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
71- OUTRAS	130.273	130.273	15.354	15.354	11,77	
72- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (68 + 69 + 70 + 71)	990.823	990.823	97.442	97.442	9,83	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(%) = (C)/(D)

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS
-	-	0,00
1 - Sub Total		0,00
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan		0,00
3 - TOTAL (1+2)		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS	
-	-	0,00
SUBTOTAL		0,00

TOTAL GERAL	0,00
-------------	------

FUNCEP - PB

Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
 Contadora - CRC-PB 7299/O-4

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 040/GSER

João Pessoa, 28 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder à análise, acompanhamento, julgamento e publicação dos processos de impugnação do Índice de Participação dos Municípios - IPM, referente às parcelas pertencentes aos Municípios do produto da arrecadação do ICMS, em conformidade com as formas e prazos definidos na Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º O Grupo a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Assessor do Secretário de Estado da Receita;
- III - Assessores do Secretário Executivo de Estado da Receita;
- IV - Representante da Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Econômico - Fiscais - GEAF;
- V - Representante da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos - GOFE;
- VI - Representante da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Caberá ao representante da Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Econômico - Fiscais - GEAF secretariar as ações do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Compete ao presidente do Grupo de Trabalho, ouvido os demais membros, convocar e orientar auditores fiscais de estabelecimentos para executarem as diligências necessárias dentro do prazo estabelecido pelo § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041/GSER

João Pessoa, 28 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 122 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

Considerando o disposto no art. 523 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 32.018, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso VII ao art. 4º da Portaria nº 093/GSER, de 02 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“VII - Termo de opção pela sistemática simplificada de tributação de que trata o Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, quando se tratar de empresa de construção civil, inclusive nas hipóteses de reativação e restabelecimento de inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Aquino Lins
 Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da Sessão 1569ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 14 de MARÇO de 2011.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quinquagésima sexagésima

nona Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0823242008-1 - Recurso: HIE/CRF- nº 067/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: BORBOREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Carlos Alberto Gomes Júnior - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 02. Processo nº 1052522009-7 - Recurso: HIE/CRF- nº 136/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: CREDICASA MÓVEIS LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Álvaro de Souza Prazeres - Relatora: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 03. Processo nº 0855582008-1 - Recurso: HIE/CRF- nº 140/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MARIA GONÇALO FILHA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Carlos Augusto Lang e Felipe Lauritzen de Queiroz - Relatora: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 04. Processo nº 0249682004-6 - Recurso: HIE/CRF- nº 399/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: LUCIÊNIO DANTAS PEREIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de Pombal - Autuante: Lavoisier de Medeiros Bittencourt - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 05. Processo nº 10236292008-5 - Recurso: HIE/CRF- nº 071/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: FRANCISCO FELINTO - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Gislane Araújo de Medeiros - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: Saída sem julgamento. Desnecessário o recurso hierárquico; 06. Processo nº 1004562009-1 - Recurso: HIE/CRF- nº 060/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JT LEITE - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Vinicius Vêlez Viana, Norma de Albuquerque Pires - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante; 07. Processo nº 1058442007-2 - Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 078/2010 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: COSMA PEREIRA DE LIMA - 1ª Recorrida: COSMA PEREIRA DE LIMA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Aroeiras - Autuante: Odilon Amauri M. de Aquino - Relator: João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário; 08. Processo nº 1087652009-3 - Recurso: AGR/CRF- nº 299/2010 - Agravante: REGINALDO BARBOSA GONÇALVES - Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Udmilson Tavares do Rego - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso de agravo. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges os Processos de nºs. CRF-027/2010 - UNITEXTIL IND. TEXTIL LTDA; CRF-039/2011 - GILBERTO BICICLETAS COM. E REP. LTDA; CRF-151/2010 - MARIA LUCIA FORMIGA SANTOS; CRF-152/2010 - PALMEIRA COMÉRCIO LTDA; CRF-153/2010 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A; CRF-154/2010 - ELIAS DE FREITAS LIRA; CRF-155/2010 - RIVELINO PAULO DE CARVALHO - ME; CRF-160/2010 - TABAJARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; CRF-161/2010 - SM - JOÃO PESSOA TRANSPORTES LTDA; CRF-164/2010 - CASA DO FERRO LTDA. Para o Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo os de nºs. CRF-059/2010 - DROGAMAX MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA; CRF-157/2010 - VICENTE JOSÉ FAGUNDES NETO; CRF-158/2010 - JOSÉ RONABIO MONTEIRO FARIAS; CRF-162/2010 - RADIO E TV CORREIO LTDA; CRF-163/2010 - JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES. **ASUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 18 de março, às 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
 Presidente

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
 Conselheira

Rodrigo Antônio Alves Araújo
 Conselheiro

João Lincoln Diniz Borges
 Conselheiro

Roberto Farias de Araújo
 Conselheiro

Francisco Gomes de Lima Netto
 Conselheiro

José de Assis Lima
 Conselheiro

Walberleide Maria Andrade de Souza
 Secretária Geral

Felipe de Moraes Andrade
 Procurador da Fazenda Estadual

Acórdão nº 051/2011
Recurso HIE/CRF-056/2010

Recorrente: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuantes: JOSÉ RONALDO R. DE CARVALHO E
CARLOS ALBERTO GOMES JÚNIOR.
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - NOTA FISCAL - INIDONEIDADE - DESTINATÁRIO DIVERSO DO REAL ADQUIRENTE - DENÚNCIA DESCARACTERIZADA - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - MODIFICADA A DECISÃO SINGULAR.

As notas fiscais apresentadas ao Fisco foram censuradas por consignarem destinatários diversos dos reais adquirentes. Entretanto, ante a evidente comprovação da propriedade dos bens (por meio de documento legal próprio) pelos destinatários indicados nos respectivos documentos, sucumbi a sua desclassificação, motivada pela suposta divergência apontada no flagrante fiscal, ensejando, assim, o cancelamento do crédito tributário.

Acórdão nº 054/2011
Recurso HIE/CRF-060/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: JT LEITE.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA.
Cons. Relator: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO.
Consª. Relatorado Voto Divergente: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

No caso de irregularidade cadastral da empresa de transporte no Cadastro de Contribuintes do ICMS, a atribuição de responsabilidade direta por infração nas operações de trânsito de mercadorias nos moldes do que preconiza o art. 38 do RICMS/PB é estrita, devendo recair sobre o possuidor ou detentor das mercadorias no momento do flagrante fiscal, e não ao emitente da nota fiscal.

Acórdão nº 055/2011
Recurso HIE/CRF-137/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA: VIDRAÇARIA MAURICELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
AUTUANTE: ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA.
RELATORA: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. DIVERGÊNCIAS ENTRE AS VENDAS REALIZADAS ATRAVÉS DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E AS REGISTRADAS NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. CONCORRÊNCIA DE INFRAÇÕES NO PERÍODO DE 2007. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Por meio do Levantamento da Conta Mercadorias, do Levantamento Financeiro e do confronto entre as vendas tributáveis e as informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito e débito, a fiscalização encontrou diferenças tributáveis, regularmente apuradas, e que não foram questionadas pela autuada em nenhum momento processual. Fez-se necessária a exclusão do *quantum* referente aos valores lançados nos meses de agosto a dezembro de 2007 por evidência de concorrência entre duas infrações.

Acórdão nº 056/2011
Recurso VOL/CRF-135/2010

Recorrente: ASSOCIAÇÃO CARMELO SANTA MARIA MÃE DE DEUS.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA.
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA SEM FINS LUCRATIVOS. CONTRIBUINTE DO ICMS. DIVERGÊNCIA ENTRE AS VENDAS REALIZADAS ATRAVÉS DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E AS

REGISTRADAS NA ESCRITA FISCAL. REPERCUSSÃO. VENDA DE MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

A imunidade constitucionalmente estabelecida no artigo 150, inciso VI, alínea "c" não contempla as operações de compra e venda de mercadorias realizadas pela recorrente.

A presença de elementos imprescindíveis para a constatação de diferença existente entre as vendas realizadas através dos cartões de crédito e débito e as registradas na escrita fiscal autoriza a cobrança de ICMS sob a acusação de venda de mercadorias sem emissão de notas fiscais de saída, invertendo-se o ônus da prova da improcedência para o contribuinte.

Acórdão nº 057/2011
Recurso VOL/CRF-393/2009

RECORRENTE: CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA E INSUMOS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - ICMS DIFERIDO PARA ETAPA SUBSEQUENTE - INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO - RECOLHIMENTO INTEGRAL QUANDO DA SAÍDA SUBSEQUENTE - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.

O ICMS referente às matérias-primas e insumos importados por estabelecimento industrial eram diferidos para a operação subsequente, assim, ocorrendo as saídas subsequente com tributação integral, sem a compensação do ICMS concernente as mercadorias importadas, desconfigurada estará a denúncia, em virtude da ausência de repercussão tributária quanto ao recolhimento do ICMS.

Acórdão nº 058/2011
Recurso VOL/CRF-239/2009

RECORRENTE: INDÚSTRIA QUÍMICA SANTA CLARA LTDA
RECORRIDA: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
REPARTIÇÃO: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
AUTUANTES: VILMA BEZERRA DE AQUINO
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NÃO CONTABILIZADAS - A ausência de contabilização nos livros próprios de notas fiscais de aquisição impõe a aplicação da presunção legal de que houve saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto - Infração procedente.

CRÉDITO PRESUMIDO UTILIZADO INDEVIDAMENTE - FAIN.

Fica vedada a utilização de crédito presumido originário do FAIN quando se verifica haver atraso no recolhimento do ICMS ou débitos junto aos órgãos estaduais e municipais. Ausência de provas materiais que ilidissent a denúncia-Mantida a acusação.

- LEVANTAMENTO FINANCEIRO.

Sendo constatado através da aferição no fluxo financeiro da empresa em determinado exercício a existência de desembolsos em valores superiores as receitas, configurado está a presunção legal de que tais desembolsos se originam da omissão pretéritas de saídas de mercadorias tributáveis - Ajustes realizado no tocante aos saldos de caixa, face a ausência de apresentação do respectivo livro.

Acórdão nº 059/2011
Recurso VOL/CRF-486/2010

Agravante: POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA
Autuada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA
Responsável: UBIRACY FONSECA MARANHÃO
Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ
Autuante: JURANDI EUFRAUSINO DE SOUZA
Relator: FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO.

Prestando-se o Recurso de Agravo como instrumento administrati

vo processual adequado à correção de erro na contagem de prazo, com o escopo de se evitar eventuais injustiças praticadas pela repartição fiscal, restou constatada a intempestividade da peça reclamatória, devido à ausência de razões para justificar a apresentação desta fora do prazo processual regulamentar.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0549

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4879-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 216 de 24/03/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RENÊ AMARO FORMIGA, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº.137.957-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0550

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 12154-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1551 de 06/12/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDIVAN GONÇALVES DE BRITO, Agente Administrativo, matrícula nº. 88.890-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, *caput*, incisos I, II, III e §1º da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0551

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8128-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1025 de 22/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “EX-OFFICIO o 3º Sargento PM JOSÉ LOPES DO CARMO, matrícula nº. 500.789-5, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0557

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9970-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 047 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “EX-OFFICIO o 1º Sargento PM MAXIMIANO FERNANDES LEITE, matrícula nº. 500.764-0, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 21 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0558

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 6975-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1240 de 16/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS NEVES DA FRANÇA ESPÍNOLA FEITOSA, Orientador Educacional, matrícula nº.78.392-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o

disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.
João Pessoa, 21 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0559

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 5811-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 891 de 29/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEVERINA RIBEIRO SOARES, Professor, matrícula nº.113.438-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 21 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0560

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2613-04,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 341 de 08/04/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEVERINA RIBEIRO SOARES, Professor, matrícula nº.58.552-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 21 de março de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da Pbprev

Resenha/PBprev/GP/nº 047-2011

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	33285-10	VALNISA MARIA CARNEIRO	61.288-0	REV. DE APOSENTADORIA
02	30931-10	CLEA GUEDES DA COSTA	35.196-2	REV. DE APOSENTADORIA
03	6202-09	JOSE NOGUEIRA FORMIGA	56.377-3	REV. DE APOSENTADORIA
04	13053-09	MARIA JOSE DANTAS DE ABRANTES	58.813-0	REV. DE APOSENTADORIA
05	30929-10	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	66.072-8	REV. DE APOSENTADORIA
06	29120-10	COSMA FERREIRA	36.241-7	REV. DE APOSENTADORIA
07	126-11	MARIA DO SOCORRO DE MENEZES NOBREGA	66.167-8	REV. DE APOSENTADORIA
08	29905-10	ANA AMELIA FERNANDES	46.687-5	REV. DE APOSENTADORIA
09	29929-10	MARIA LUZIA LEITE DE LIMA	77.468-5	REV. DE APOSENTADORIA
10	32839-10	MARIA DE LOURDES LOPES NOBRE LEITE	37.680-9	REV. DE APOSENTADORIA
11	29571-10	MARIA DE LOURDES MARTINS	63.273-2	REV. DE APOSENTADORIA
12	30130-10	DIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO	71.332-5	REV. DE APOSENTADORIA
13	30434-10	ANTONIA RODRIGUES ALMEIDA	66.123-6	REV. DE APOSENTADORIA
14	30894-10	AGLAURE CORREA MARTINS	5.220-5	REV. DE APOSENTADORIA
15	29978-10	ANTONIA LEITE ARARUNA	9.140-5	REV. DE APOSENTADORIA
16	31309-10	AUREA DE OLIVEIRA	75.650-4	REV. DE APOSENTADORIA
17	31801-10	FERNANDO GUEDES PEREIRA	610.009-1	REV. DE APOSENTADORIA
18	8643-09	CLEA ELIZA DE SOUZA MINA	660.015-8	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 18 de março de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da Pbprev

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Tribunal de Justiça; Paraíba Previdência

Portaria Conjunta nº 27

João Pessoa, 24 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) PARAIBA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos TRIBUNAL DE JUSTIÇA e PARAIBA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora TJ - 05.0001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2011, que entre si celebram a (o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o (a) PARAIBA PREVIDÊNCIA, relativo à O OBJETIVO DO PRESENTE CONVÊNIO É VIABILIZAR O PAGAMENTO DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA PAE, DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RECONHECIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, EM FAVOR DOS MAGISTRADOS INATIVOS E DE SUCESSORES PENSIONISTAS E MAGISTRADOS QUE ESTIVERAM EM EXERCÍCIO NA MAGISTRATURA DURANTE O PERÍODO 1994 A 2006.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) PARAIBA PREVIDÊNCIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
05	101	28	846	0000	7003	3190	92	001	04	3.128.000,00
TOTAL										3.128.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Presidente do Tribunal de Justiça de Paraíba

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
17/03/2011	0003805-7/2010	053/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, NO EDUCANDÁRIO AMÉRICO MESQUITA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO JERÔNIMO ÂNGELO, S/N - OURO BRANCO, NA CIDADE DE PIANCÓ - PB, MANTIDO POR MARIA DE LOURDES CLAUDINO MESQUITA LEITE - CNPJ 10.670.908/0001-66.
17/03/2011	0002753-8/2011	054/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARCUS PAULO OLIVEIRA DE LIMA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
17/03/2011	0019279-1/2010	055/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, NO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAIBA - ITEC PB, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BOSCO DE LIMA, S/N, TÉRREO - SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE SANTA LUZIA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAIBA LTDA. - CNPJ 10.369.768/0005-14.
17/03/2011	0023398-7/2009	056/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO QUESTÃO DE INTELIGÊNCIA, LOCALIZADO NA AV. MAR VERMELHO, 35 - INTERMARES, NA CIDADE DE CABEDELO - PB, MANTIDO POR LUCIANA ARAÚJO SILVA - CNPJ 03.649.667/0001-08.
17/03/2011	0023398-7/2009	057/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, NO COLÉGIO QUESTÃO DE INTELIGÊNCIA, LOCALIZADO NA AV. MAR VERMELHO, 35 - INTERMARES, NA CIDADE DE CABEDELO - PB, MANTIDO POR LUCIANA ARAÚJO SILVA - CNPJ 03.649.667/0001-08.
17/03/2011	0023398-7/2009	058/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO QUESTÃO DE INTELIGÊNCIA, LOCALIZADO NA AV. MAR VERMELHO, 35 - INTERMARES, NA CIDADE DE CABEDELO - PB, MANTIDO POR LUCIANA ARAÚJO SILVA - CNPJ 03.649.667/0001-08.

[Assinatura]
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/123/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear CAROLINA PEREIRA DANTAS, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, símbolo NAA-5**, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, de acordo com o processo nº 00.712/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/126/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA COMVEST, símbolo NAT-1**, com lotação no(a) Comissão Permanente de Vestibular - COMVEST, de acordo com o processo nº 01.732/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/127/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar NEURACI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. **1.01853-1**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD, do cargo de **SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES, símbolo NAS-1**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/128/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear NEURACI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. **1.01853-1**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/148/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar MÁRCIA LEITE DE BRITO DEMÉTRIO, matrícula nº. **1.00645-2**, lotado(a) no(a) Centro de Educação - CEDUC, do cargo de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5**, do(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº 09.403/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 11 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/151/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear LUCIANA DE LIMA JUSTINO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2**, com lotação no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o processo nº 00.506/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 11 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/152/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELISABETH DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº. **1.01728-4**, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, do cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIO** a partir do dia 23 de fevereiro 2011, de acordo com o processo nº 01.428/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 14 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/154/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ITALO DE ANDRADE GOMES, matrícula nº. **1.02026-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCRITÓ-**

RIO MODELO, símbolo NAS-6, de acordo com o processo nº 01.524/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 11 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/172/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Relotar JOSÉ TRIGUEIRO NETO, matrícula nº. **1.00080-2** da Pró-Reitoria de Finanças - PROFIN para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº 00.864/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/176/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte servidor à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
00.689/2011	1.00429-8	Margarida de Lima Paschoal	BI-07/T40	BI-08/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/178/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
00.969/2011	7.23849-5	Sandra Maria Araújo de Souza Celestino	Mestre B DE	Doutor A DE
00.910/2011	1.20128-0	Walber Santiago Colaço	Graduado D DE	Mestre A DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/179/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do professor **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº. **1.01776-4**, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para cursar Doutorado na **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 03 anos, a contar de **01 de março de 2011 a 01 de março de 2014**, de acordo com o processo nº. 00.286/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/180/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar RONALDO DOUGLAS PEREIRA DO REGO, matrícula nº. **1.22427-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (Noturno), a partir do dia 01 de março 2011, de acordo com o processo nº 00.232/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/182/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte servidor à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
10.567/2010	1.00843-9	José Edson Pontes	BII-06/T40	BIII-06/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/183/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte professor à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
00.842/2011	1.23022-1	Karla Patricia de Oliveira Luna	Mestre A T40	Doutor A T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/185/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento da professora **ROSILENE SANTOS BAPTISTA**, matrícula nº. **1.23001-8**, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar Doutorado na **Universidade Federal do Ceará – UFC**, pelo período de 06 meses, a contar de **02 de março de 2011 a 02 de setembro de 2011**, de acordo com o processo nº. 00.544/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/186/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NICIA STELLITA DA CRUZ SOARES**, matrícula nº. **1.21294-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo **ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA**, símbolo NAT-1, do(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 25 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/189/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes servidores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
02.020/2011	1.00250-3	Jarbas Alves do Nascimento	BIII-09/T30	BIII-10/T30
02.020/2011	1.00538-3	Maria de Fátima Moreira Camapum	BIII-08/T40	BIII-09/T40
02.020/2011	3.00703-1	Vicente Barbosa da Silva	AIII-08/T40	AIII-09/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/190/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento da professora **AGUEDA MIRANDA CABRAL**, matrícula nº. **1.22959-1**, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, para cursar Doutorado na **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**, pelo período de 12 meses, a contar de **02 de março de 2011 a 02 de março de 2012**, de acordo com o processo nº. 07.353/2010.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 23 de março de 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/193/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar MAMADOU DIENG, matrícula nº. **6.23857-2**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis a partir do dia 25 de março 2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 25 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/198/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar MARIA AVANY BEZERRA GUSMÃO, matrícula nº. **1.23311-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (Noturno), de acordo com o processo nº 01.499/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 25 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/199/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MARIA AVANY BEZERRA GUSMAO, matrícula nº. **1.23311-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (Noturno), de acordo com o processo nº 01.499/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 25 de março 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/200/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

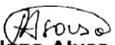
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise de Credenciamentos para Consignados por um período de 01 ano.

Matrícula	Nome	Lotação
2.23377-1	Leoberto de Alcantara Formiga	CCAA
1.01774-8	Angelica de Lucena Nobrega	PROAD
1.00473-5	Maria José Nobrega	PRRH

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 25 de março de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/050/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCEA	00.490/2011	7.01731-6	Romualdo Pereira da Costa	Mudança de Referência por Capacitação
Reitoria	10.170/2010	1.01727-6	Kliandra de Almeida Galdino	Mudança de Referência por Capacitação
CCT	10.528/2010	1.00561-8	Moises Rodrigues Barbalho	Mudança de Referência por Capacitação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 25 de fevereiro de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/061/2010

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, ASSINOU os seguintes contratos:

Processo	CPF	Nome	Cargo	Data de Início	Data do Fim
9.662/2010	414.428.494-87	JOSÉ EGLSON DA GAMA	CONSULTOR – Consultoria junto ao Núcleo de Letras, Cultura e Artes do Campus VIII - Araruna	01/12/2010	01/12/2011
9.662/2010	000.955.304-52	VALQUÍRIA GONÇALVES DA SILVA	CONSULTOR – Consultoria junto ao Núcleo de Letras, Cultura e Artes do Campus VIII - Araruna	01/11/2010	01/11/2011
9.662/2010	644.983.104-97	RUY RODRIGUES CÂMARA NETO	CONSULTOR – Consultoria junto ao Núcleo de Letras, Cultura e Artes do Campus VIII - Araruna	01/11/2011	01/11/2011

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/063/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCJ	00.351/2011	1.01933-3	Maria do Socorro Nunes Ferreira	Mudança de Referência por Capacitação
PROPLAD	00.464/2011	1.01853-1	Neuraci Silva de Oliveira	Mudança de Referência por Capacitação
CCEA	00.057/2011	7.01900-9	Edme Vale Pereira	Mudança de Referência por Capacitação
CH	00.460/2011	3.01736-2	Ewerton Ferreira de Oliveira	Mudança de Referência por Capacitação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 11 de março de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/068/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo de pedido de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCBS-DFIS	01.512/2011	1.20839-0	Walnia de Lourdes Jales

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de março de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/069/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos de

pedido de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCAA	01.506/2011	2.24047-5	Márcia Rejane de Queiroz Almeida Azevedo
BC	01.368/2011	1.00571-5	Maria Dolores da Silva

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de março de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/071/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Reitoria	01.613/2011	1.00241-4	Helio Antonio Ferreira de Araujo	Retroativo de Valores de Abono de Permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de março de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/077/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo de pedido de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
DFIS	01.998/2011	1.20210-3	Jovany Luis Alves de Medeiros

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 22 de março de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/078/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CEDUC	01.481/2011	1.00163-9	Angela Maria Pereira de Sales	Abono de Permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 22 de março de 2011.

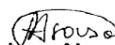
RESENHA/UEPB/GR/079/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCSA	02.578/2009	1.00171-0	Ana Maria Alves Pereira	Retroativo de Valores de Mudança de Referência.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 22 de março de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 310/DEGEPOL

Em 24 de março de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar George Wellington Farias da Silva Junior, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.637-1, do encargo, de prestar serviços no expediente da Delegacia de Polícia Interestadual da Capital - POLINTER, como Delegado Adjunto.

PORTARIA Nº 311/DEGEPOL

Em 24 de março de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil George Wellington Farias da Silva Junior, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.637-1, para responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Guarabira, e cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Serra da Raiz.

PORTARIA Nº 312/DEGEPOL

Em 24 de Março de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Manoel Messias dos Santos**, matrícula nº. 070.059-2, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, para a **SEXTA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Olho D'água**.

PORTARIA Nº 313/DEGEPOL

Em 28 de março de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Instituto abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor **Alexandre Magno Carneiro de Carvalho**, matrícula nº 082.887-4, Papiloscopista, Código GPC-609, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no âmbito daquele Instituto.



Severjano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 140/2011-DS

João Pessoa, 24 de março de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Dispensar a pedido, os servidores **Pedro da Silva Oliveira** (Membro), matrícula nº 4031-2 e **Gildete da Silva Oliveira** (Secretária), matrícula nº 1017-1, ambos da Comissão Permanente de Sindicância, deste Departamento.

II-Designar as servidoras **Joana Débora Teixeira da Rocha** e **Gildete Santos Albuquerque**, para comporem a função de Membro da Comissão Permanente de Sindicância, desta Autarquia.

III-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

IV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

Portaria n.º 095/GS/SEAP/11

João Pessoa 23 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Advogada, mat. 90.822-3, **REGINALDO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO** mat. 168.155-9 e **ARMISTRON GOMES DE SOUSA** mat. 163.409-7, Agente de Segurança Penitenciária, para sob a presidência da primeira, apurar com rigor e imparcialidade e em toda sua extensão, os fatos denunciados na imprensa, de que detentos do regime fechado da Cadeia Pública de Pombal, estariam transitando livremente pelas ruas da Cidade, através do Diário do Sertão, edição do dia 10/03/2011.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado no DOE de 25/03/2011

Republicado por incorreção



JOSÉ ALVES FORMIGA
Secretário

Polícia Militar

PORTARIA n.º GCG/0054 /2011-CG

João Pessoa, PB, 25 de março de 2011.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 524.684-9 RADIERICK FÉLIX DA SILVA, classificado no 7º BPM, filho de Radir Felix da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, nascido no dia 17 de abril de 1982, natural de Natal-RN, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Travessa São José, casa 154, Centro, Santo Antonio - RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA n.º GCG/0055 /2011-CG

João Pessoa, PB, 25 de março de 2011.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA **PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 521.687-7 LUIZ HENRIQUE SOARES, classificado no 1º BPM, filho de Antonio Pedro Soares e de Luiza Soares, nascido no dia 11 de abril de 1978, natural de Recife- PE, incluído nesta Corporação no dia 15 de agosto de 2002. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Travessa Castro Alves, casa 160, Águas Compridas, Olinda - PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.



EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

PORTARIA Nº. 44/PGE

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos I, XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 132 da Constituição Federal,

RESOLVE editar a presente Portaria, estabelecendo que:

DOS CARGOS DE ASSISTENTE JURÍDICO E DE ASSISTENTE DE GABINETE I

Art. 1º - Os cargos de Assistente jurídico e de Assistente de Gabinete I, este último na função de assessoria jurídica, possuem caráter técnico e seu exercício não configura usurpação da competência dos Procuradores do Estado, desde que as atividades desenvolvidas estejam relacionadas com o suporte e o apoio aos Procuradores do Estado.

Art. 2º - Aos ocupantes dos cargos citados no artigo 1º, cuja função for de assessoria jurídica, compete cumprir e fazer cumprir, no âmbito das gerências a que se subordinam administrativamente, as orientações da Procuradora Geral do Estado, e dos respectivos Gerentes Operacionais, no tocante ao seguinte:

I. Prestação de assessoria e consultoria jurídicas aos Procuradores do Estado;
II. Realização de estudos doutrinários e jurisprudenciais, bem como preparação de informações por solicitação dos Procuradores do Estado;
III. Elaboração de peças jurídicas, estando a assinatura de tais peças condicionada a assinatura de um Procurador do Estado;
IV. Assessoramento aos Procuradores do Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados pela gerência a qual estão lotados;
V. Fornecimento aos Procuradores do Estado de subsídios e elementos que possibilitem a defesa do Estado em juízo, bem como a defesa dos atos inerente à Procuradoria Geral do Estado;

VI. Retirada de processos judiciais dos cartórios somente com a devida apresentação da portaria de designação.

Art. 3º - Aos servidores no exercício de função de assessoria jurídica, são aplicadas as seguintes vedações:

I. A subtração, direta ou indireta, das atribuições dos Procuradores do Estado;
II. O exercício da representação judicial e extrajudicial do Estado, bem como da consultoria jurídica;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº 061/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com

o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ESMERALDA FERNANDES DE SOUSA**, matrícula nº 134.294-1, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 062/PGE

João Pessoa, 28 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ELIANE COSTA DE SANTANA**, matrícula nº 134.195-2, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 063/PGE

João Pessoa, 30 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **10 de abril a 09 de maio de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **Alessandra Ferreira Aragão**, matrícula nº 167.030-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 17/2011

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/32/2011	FERNANDO ANTÔNIO MAROJA GARRO	Tributário. Prescrição. Processo Judicial. Extinção por Abandono. Ordem de Citação. Despacho Judicial Anterior a 2005. Ausência de Citação. Inexistência de Causa Interruptiva ou Suspensiva. Prescrição Constatada. O despacho judicial anterior à Lei Complementar Federal nº 118/2005 não interrompia a prescrição, consoante entendimento pacificado no C.STJ. Ultrapassado o lapso legal quinquenal, decorrido desde a constituição definitiva do crédito fiscal, e não havendo outra causa interruptiva ou suspensiva de sua exigibilidade, pode e deve a Administração Pública reconhecer a inexorável ocorrência da prescrição tributária. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA
PGE/33/2011	CORREIOS	Administrativo. Consulta. Contratação de Serviços Postais. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Dispensa de licitação. POSSIBILIDADE. É juridicamente possível a Dispensa de Licitação para celebração de contrato de prestação de serviços postais junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, independentemente do valor estimado, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei Nacional nº 8.666/93, uma vez que a estatal é entidade administrativa integrante da Administração Indireta da União, tendo sido criada pelo Decreto-Lei nº 509/69, observadas as cautelas contidas na legislação nacional e estadual. Por outro lado, também é juridicamente viável a contratação direta para o mesmo serviço, através de Dispensa de Licitação em razão do valor, fundada no art. 24, II, da Lei Nacional nº 8.666/93, desde que o valor global estimado do contrato, incluindo-se possíveis prorrogações, não ultrapasse o limite fixado em sede do mesmo diploma normativo, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.	

Procuradoria Geral do Estado, em 28 de março de 2011.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 64/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **IVALDO FARIAS BRITO JÚNIOR**, matrícula nº 152.533-6, OAB/PB nº 7586-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

**PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº 65/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **RAFAELLA BRAZ FEITOSA** matrícula nº 170.553-9, OAB/PB nº 14239-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

**PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº 66/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **ROMUALDO BRAGA ROLIM NETO**, matrícula nº 159.275-1, OAB/PB nº 15546-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

**PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº 67/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **HERTHA FARIAS PEREIRA** matrícula nº 170.515-6, OAB/PB nº 15557-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

**PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº 68/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **JOÃO LEITE DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 170.513-8, OAB/PB nº 12858-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

**PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº 69/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **SAMARA SHEILLA MOURA MEIRA DE CARVALHO CHAVES**, matrícula nº 170.523-7, OAB/PB nº 14523 PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do

Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 70/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar AMANDA ARLANY ROCHA E VIANA, matrícula nº 170.540-7, OAB/PB nº 15730-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 71/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, matrícula nº 154.554-0, OAB/PB nº 10150-PB, Assistente de Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 72/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar JÉSSICA DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 170.664-1, OAB/PB nº 13025-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 73/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar JULLIANA MARQUES COSTA, matrícula nº 169.455-3, OAB/PB nº 16045-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 74/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere

o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar MARCELO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA, matrícula nº 153.249-9, OAB/PB nº 15229-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 75/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar MARIAMÉLIA SILVA MARTINS, matrícula nº 159.179-7, OAB/PB nº 15652-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 76/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, matrícula nº 169.260-7, OAB/PB nº 12331-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 77/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar IVANA FIGUEIREDO FERNANDES FARIAS, matrícula nº 185.013-2, OAB/PB nº 15900-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 78/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 170.561-0, OAB/PB nº 13390-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério

Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 79/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **RAFAELA QUEIROGA DE ABRANTES**, matrícula nº 156.519-2, OAB/PB nº 13074-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 80/2011

João Pessoa, 29 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **RODRIGO BRANDÃO**, matrícula nº 169.228-3, OAB/PB nº 11537-PB, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.


WLADIMIR ROMANIUC NETO
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO